Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 278451
Classificação
05/03/02/__/__/
Data
08/09/26

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se

Publique-se

29/9/2008

O Secretário da Mesa

Recorrer

Por determinação do S.E. o Sr. Presidente e Sra. Secretária da Mesa

08.09.26

[ ] **REQUERIMENTO** Número _____/ x (___ª)

[X] **PERGUNTA** Número 111/ x (4ª)

Assunto: **Bloqueio e discriminação na contratação colectiva na Carris**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

A Administração da CARRIS tem-se vindo a negar a assinar um Acordo de Empresa com uma das expressões sindicais da Empresa, concretamente com a FECTRANS (CGTP-IN). Inclusivamente, depois da Administração da Carris, em ofício datado de 6 do 6 de 2008, ter manifestado «a sua disponibilidade para a assinatura de Acordo de Empresa com o mesmo conteúdo dos demais instrumentos de regulamentação colectiva em vigor na Carris», e depois da FECTRANS ter manifestado (a 16 de Junho de 2008) o seu acordo com esta proposta, continua a Administração a recusar a assinatura do Acordo de Empresa com a FECTRANS.

Esta prática configura uma flagrante descriminação, e ilustra uma situação de bloqueio da contratação colectiva por parte da Administração. Esta situação tem a agravante de assentar, não nos conteúdos do acordo em causa, mas simplesmente em intenções discriminatórias das estruturas sindicais. Esta situação constitui um exemplo concreto que contradiz tudo o que o Governo tem vindo a afirmar em matéria de revisão da legislação laboral sobre contratação colectiva.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, o seguinte:

1. Quais as razões que levam a Administração da Carris a recusar-se a assinar com a FECTRANS um Acordo de Empresa que tem o mesmo conteúdo dos acordos assinados com outros sindicatos?
2. Por que motivos a Administração da Carris admitiu expressamente essa possibilidade em Junho (de assinar o Acordo) e depois a bloqueou?
3. A Administração da Carris age neste capítulo sob orientações da tutela, ou contrariando essas orientações?
4. Corresponde este episódio a alguma orientação do Governo no sentido de discriminar a CGTP-IN na negociação colectiva?

O Deputado:

Bruno Dias